



RESOLUÇÃO Nº 04/2021-SE

Estabelece disposições sobre a reorganização do calendário escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021, em virtude das disposições do ensino remoto e medidas preventivas recomendadas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura de Santo André para contenção da disseminação do COVID-19.

CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO, Secretária de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Estado de São Paulo em relação à infecção pelo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/96, em especial em seus artigos 23, parágrafo 2º, artigo 24 e 34;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01/2021-SE e nº 02/2021-SE, que dispôs sobre o Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino de Santo André;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nºs 17.630/2021;

CONSIDERANDO ainda as diretrizes educacionais desta Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 01/2021-SE passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os **feriados**, no expediente das unidades abrangidas pela presente resolução no curso de 2021, serão:

- I. 1º de janeiro, sexta-feira: Confraternização Universal;
- II. 29 de março, segunda-feira: Aniversário da Cidade de Santo André, conforme Decreto n.º 17.630 de 23 de março de 2021;
- III. 30 de março, terça-feira: Dia de Tiradentes, conforme Decreto n.º 17.630 de 23 de março de 2021;
- IV. 31 de março, quarta-feira: *Corpus Christi*; conforme Decreto n.º 17.630 de 23 de março de 2021;
- V. 1º de abril, quinta-feira: Dia da Revolução Constitucionalista de 1932, conforme Decreto n.º 17.630 de 23 de março de 2021;



- VI. 02 de abril, sexta-feira Santa;
- VII. 1º de maio, sábado: Dia do Trabalho;
- VIII. 07 de setembro, terça-feira: Dia da Independência do Brasil;
- IX. 12 de outubro, terça-feira: Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;
- X. 02 de novembro, terça-feira: Dia de Finados;
- XI. 15 de novembro, segunda-feira: Dia da Proclamação da República;
- XII. 20 de novembro, sábado: Dia da Consciência Negra;
- XIII. 25 de dezembro, sábado: Dia de Natal.

Art. 2º O artigo 4º da Resolução nº 01/2021-SE passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Não haverá expediente nos próprios públicos da Secretaria de Educação abrangidos pela presente Resolução, em virtude das emendas de feriado, no curso do ano de 2021, nos seguintes dias:

- I. 6 de setembro, segunda-feira.
- II. 01 de novembro, segunda-feira;
- III. 27, 28, 29 e 30 de dezembro;

Art. 3º Os artigos 8º e 9º da Resolução nº 01/2021-SE passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 8º O período de recesso escolar para o ano letivo de 2021, citado no artigo anterior refere-se aos alunos da rede municipal de ensino de todos os níveis de ensino e modalidades. Os professores em efetivo exercício gozarão de recesso de 09 a 26 de julho e de 23 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 9º Fica estabelecido que as Funções Gratificadas de Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar, Assistente Pedagógico e Professor Assessor de Educação Inclusiva, desde que lotados em unidade abrangida pela resolução, gozarão do recesso escolar nos períodos de 09 a 26 de julho e de 24 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º O anexo I, da Resolução nº 02/2021-SE passa a vigorar em conformidade com o Anexo I desta Resolução.

Art. 5º O anexo II, da Resolução nº 02/2021-SE passa a vigorar em conformidade com o Anexo II desta Resolução.

Art. 6º Os diretores dos Departamentos definirão normas complementares a esta resolução nas situações que se fizerem necessárias.



Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo André, 27 de abril de 2021.

CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Anexo I
Resolução 04/2021-SE
Calendário 2021 – Educação Básica

1º semestre	Dias Letivos				2º semestre	Dias Letivos			
	CRECHE	EMEIEF	EJA I	EJA II		CRECHE	EMEIEF	EJA I	EJA II
Fevereiro	14	14	14	14	Julho	3	3	3	3
Março	19	19	17	17	Agosto	22	22	22	22
Abril	19	19	20	20	Setembro	21	21	21	21
Maiο	21	21	21	21	Outubro	18	18	18	18
Junho	22	22	22	22	Novembro	19	19	19	19
Julho	6	6	6	6	Dezembro	17	17	17	17
Total	101	101	100	100	Total	100	100	100	100

Anexo II – Cronograma de Compensações

CARGO / FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	DIAS A COMPENSAR		COMPENSAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> ASSISTENTE PEDAGOGICO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR 	40H segunda a sexta	06/09 e 01/11	2	11/09 e 11/12
<ul style="list-style-type: none"> PROFESSOR (E.I., E.F., ED.ESP., ED. FIS., E.J.A. I e E.J.A II) 	-	06/09 e 01/11	2	11/09 e 11/12
<ul style="list-style-type: none"> AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AUXILIAR DE CRECHE 	33H 31H 33H segunda a sexta	06/09, 01/11, 27, 28, 29 e 30/12	6	11/09, 11/12 e 15 minutos diários de 03/02 a 24/06
<ul style="list-style-type: none"> AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR INSPEÇÃO DE ALUNOS MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL AJUDANTE DE COZINHA LACTARISTA MERENDEIRA 	40H segunda a sexta	06/09, 01/11, 27, 28, 29 e 30/12	6	11/09, 11/12 e 15 minutos diários de 03/02 a 20/08
<ul style="list-style-type: none"> MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL 	40H terça a sábado	28, 29 e 30/12	3	15 minutos diários de 03/02 a 18/08
<ul style="list-style-type: none"> AGENTE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE DE EXPEDIENTE DA EDUCAÇÃO ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR 	40H segunda a sexta	06/09, 01/11, 27, 28, 29 e 30/12	6	11/09, 11/12 e 15 minutos diários de 03/02 a 10/08
<ul style="list-style-type: none"> PORTEIRO SERVENTE GERAL ZELADOR 	40H segunda a sexta	06/09, 01/11, 27, 28, 29 e 30/12	6	11/09, 11/12 e 15 minutos diários de 03/02 a 10/08